



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que a Controladora Interna do Coren-RO, Dra. Mara Rubia Figueredo de Oliveira Sousa, encontra-se usufruindo do período de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a empregada publica **Cristina Soares Nascimento**, para substituir a Controladora Interna do Coren-RO, acima mencionada, no período de 02 a 30 de janeiro do ano em curso, a fim de dar prosseguimento as atividades inerentes ao referido setor.

**Art. 2º** - A profissional que trata o artigo anterior fará jus à mesma remuneração percebida pela Controladora Interna durante o período de substituição, sem prejuízo de sua situação atual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o intuito de acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas das subseções do Coren-RO, localizadas nos municípios de Ji-paraná e Cacoal;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira Dra. Silvia Maria Neri Piedade, para realizar visita técnica nas subseções do Coren-RO dos municípios de Ji-Paraná e Cacoal, no período de 07 a 09 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Conceder 3,5 (três e meia) diárias a Conselheira acima mencionada.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n. 245968**  
**Secretário Geral**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Auto de Infração emitido pelo Departamento de Fiscalização;

**Considerando** o PAD n. 265/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade sobre o Auto de Infração emitido em desfavor da Enfermeira Jamile Araujo, Coren-RO n. 409333-ENF.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 135/2018/Defis: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro de 2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para realizar viagem ao município de Theobroma, no período de 10 e 11 de janeiro de 2019, a fim de cumprir as atividades fiscalizatórias previstas no cronograma de atividades do Departamento de Fiscalização do Coren-RO.

**Art.2º** - Conceder diárias para ao Conselheiro acima mencionado.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 135/2018/Defis: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro de 2019;

**Considerando** o Memorando n. 136/2018/Defis: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro de 2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg e o Fiscal Diogo Junior Sales do Casal**, para realizar viagem aos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia, no período de 14 e 18 de janeiro de 2019, a fim de cumprir as atividades fiscalizatórias previstas no cronograma de atividades do Departamento de Fiscalização do Coren-RO.

**Art.2º** - Conceder diárias para ao Conselheiro acima mencionado.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a solicitação de desligamento do Sr. Ronald Bezerra Rodrigues do cargo de assistente administrativo, lotado no setor de Registro e Cadastro;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o empregado público **WAGNER MELO DO CASAL** para prestar apoio técnico e administrativo no Setor de Registro e Cadastro na Sede desta Autarquia, durante período de 21 a 25 de janeiro de 2019.

**Art 2º** - Conceder diárias e passagens terrestres ao empregado mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** que o processo de reforma e ampliação da Sede do Coren-RO implicará na redução dos espaços físicos desta Autarquia;

**Considerando** a manutenção dos serviços essenciais desta Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incorporar no âmbito do Coren-RO a prática da modalidade em Home Office, em razão do excepcional interesse público decorrente do início das obras de ampliação e reforma da Sede do Coren-RO.

**Art 2º** - Autorizar os Assessores Jurídicos, Dr. Gabriel Bongioiolo Terra e Dra. Juliana Lima Braga Braga, a praticarem o Home Office a partir do dia 15 de janeiro de 2018, estando dispensados do registro de ponto durante o aludido período, devendo apresentar relatórios mensais de produtividades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário desta Autarquia em sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 208/2018 – Contratação de Empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para realização da reforma do prédio da sede do Coren-RO, em conformidade com o projeto básico;

**CONSIDERANDO** o processo licitatório tomada de preço sob o n. 01/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Reforma da Sede do Coren-RO (CAPR), a saber:

- Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz – Presidente
- Régis André Georg – Conselheiro
- Francineide Virgolino de Azevedo – Conselheira
- Clenilson Barbosa Uassaça – Empregado público

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação em Imprensa Oficial, revogando-se disposições as em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a profissional, abaixo especificada, como Representante Titular para representar o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia junto ao Conselho Municipal de Saúde de Candeias/RO.

**Titular: Enf. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218831.**

**Art. 2º** - A participação do referido profissional de que trata esta Portaria não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 02/2018 – Comissão Instrução PE n. 003/2018;

**Considerando** os Processos Éticos n. 003/2018;

**Considerando** a Portaria Coren-RO n. 261/2018;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar realização de viagem dos membros da Comissão de Ética: **Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589**, e **Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218831**, tendo como destino os municípios de Cacoal, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, a fim de prosseguirem com as oitivas das partes envolvidas e testemunhas citadas nos PE's n. 003/2018.

**Art. 2º - Art.2º** - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias e passagem terrestre referente ao período acima mencionado.

**Art. 3º**- Designar o **Colaborador Dr. Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589**, para conduzir o veículo oficial, Fiat Palio JIL 3031, durante o referido período.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro/2019;.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, parcialmente, o período de férias da Coordenadora do Departamento de Fiscalização, **Dra. Marisa de Miranda Rodrigues**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 14 a 18 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando a realização da 27ª Semana de Enfermagem de Rondônia, a ser realizada no exercício de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o profissional e colaborador Dr. Juan Irineu Silva Belline, para elaboração do Projeto da **27ª Semana de Enfermagem de Rondônia – SENFRO/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 15 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 007/2018;

**Considerando** o Despacho n. 66/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 007/2018**, onde consta como denunciado o profissional de enfermagem: **Katia Regina Gomes Bruno, Coren-RO n. 80574**, referente a conduta profissional da mesma.

**Presidente:** Enf<sup>a</sup>. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO nº 218831.

**Secretária:** Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089 – R.

**Vogal:** Enf. Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 16 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 002/2018;

**Considerando** o Despacho n. 02/2019 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 002/2018**, onde consta como denunciado o profissional de enfermagem: **Ivanir Maria de Aguiar Assunção, Coren-RO n. 976612**, referente a conduta profissional da mesma.

**Presidente:** Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089 – R

**Secretária:** Enf. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427

**Vogal:** Enf. Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 17 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 005/2018;

**Considerando** o Despacho n. 65/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 005/2018**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: **Selma Maria da Silva, Coren-RO n. 318042, Judite Ferreira Ramos, Coren-RO n. 548015, Iloise Girilo Mazutti, Coren-RO n. 19976, Edna Batista Viana, Coren-RO n. 98115, Leidenaura Barbosa da Silva, Coren-RO n. 550538, Janete Alves da Silva, Coren-RO n. 762934, Elizangela Maria da Silva, Coren-RO n. 978253, Micelania Aparecida Rodrigues, Coren-RO n. 350316, Natalina Mitsue Tamashiro, Coren-RO n. 105306 e Osvaldo Aparecido de Castro, Coren-RO n. 122311** referente a conduta profissional dos mesmos.

**Presidente:** Enf<sup>ª</sup>. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO nº 218831.

**Secretária:** Enf. Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589.

**Vogal:** Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO n. 545656.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 18 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 30/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o horário de expediente da Enfermeira Fiscal e Coordenadora do Departamento de Fiscalização, Marisa de Miranda Rodrigues, nas segundas-feiras, nas quais a jornada de trabalho será de 6 (seis) horas corridas, das 11h às 17h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 003/2019/3ª PJRM;

**Considerando** o PAD n. 034/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para realizar averiguação acerca de denuncia apresentada pela 3ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura, em desfavor da profissional de enfermagem **Lisonete da Silva**.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 20 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** denuncia apresentada pela TE Ketully Borges Vaz de Menezes;

**CONSIDERANDO** a abertura do PAD n. 236/2018;

**CONSIDERANDO** o relatório de averiguação prévia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Dra. Hosana Maria Alves Pinto, Coren-RO n. 130776**, para emitir parecer sobre possível agressão cometida pelo Médico Miguel Moreira do Amaral, no Centro Cirurgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 21 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 002/2019/Defis: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro de 2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg e o Fiscal Diogo Junior Sales do Casal**, para realizar viagem ao município de Nova Mamoré e Distritos de Extrema, Vistas Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã no período de 28 de janeiro a 1ª de fevereiro de 2019, a fim de cumprir as atividades fiscalizatórias previstas no cronograma de atividades do Departamento de Fiscalização do Coren-RO.

**Art.2º** - Conceder diárias para ao Conselheiro e o Fiscal, que trata o artigo anterior.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** o PAD n. 136/2017;

**CONSIDERANDO** o Despacho n. 01/2019 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren- RO n. 119078**, para emitir parecer de admissibilidade acerca de denuncia apresentada pela Promotoria de Justiça do município de Guajará-Mirim, através do Ofício n. 098/17/1ªPJ/GM: Atendimento da parturiente Fabiana Pereira Ferraz, nas dependências do Hospital Bom Pastor.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 2.312/2018-1ªPJV;

**Considerando** o PAD n. 015/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para emitir parecer acerca da situação dos profissionais de enfermagem lotados no CER do município de Vilhena/RO.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o Artigo 33 do Regimento Interno do Coren-RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, **Mara da Silva Pereira Bastos, Coren-RO n.293102, Viviane Pereira Bacarin, Coren- RO n. 119078, Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO nº 111710, Cristiane Secundo Oliveira Sá Coren-RO n. 122747 e Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO nº 112427**, para compor o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver trabalhos relativos à Educação Continuada no âmbito do Coren-RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 25 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 002/2019/Defis: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de janeiro de 2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg e o Fiscal Diogo Junior Sales do Casal**, para realizar viagem ao município de Nova Mamoré e Distritos de Extrema, Vistas Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, a fim de cumprir as atividades fiscalizatórias previstas no cronograma de atividades do Departamento de Fiscalização do Coren-RO.

**Art.2º** - Conceder diárias para ao Conselheiro e o Fiscal, que trata o artigo anterior.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 21 de 18 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 26 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a solicitação de desligamento do Sr. Ronald Bezerra Rodrigues do cargo de assistente administrativo, lotado no setor de Registro e Cadastro;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o empregado público **WAGNER MELO DO CASAL** para prestar apoio técnico e administrativo no Setor de Registro e Cadastro na Sede desta Autarquia, durante período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019.

**Art 2º** - Conceder diárias e passagens terrestres ao empregado mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n. 70/GAB/SEMUSA/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para participar da reunião do Comitê de Transmissão Vertical e Prevenção da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais de Porto Velho, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019, no espaço multisetorial, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 29 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício Cremero n. 0072/2019-Presidência;

**CONSIDERANDO** o PAD n.043/2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer técnico sobre como regulamentar o funcionamento de um Consultório de Enfermagem em saúde da mulher e gravidez de baixo risco de natureza privada.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o parecer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 006/2018;

**Considerando** o Despacho n. 67/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 006/2018**, onde consta como denunciado o profissionais de enfermagem: **José Itacimar Pires Prudêncio, Coren-RO n. 079167 e Ana Cristina Piveta de Lima Santos, Coren-RO n. 251946**, referente a conduta profissional da mesma.

**Presidente:** Enf<sup>a</sup>. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO nº 218831..

**Secretária:** Enf<sup>a</sup>. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO nº 112427.

**Vogal:** Enf. Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 31 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 002/2017;

**Considerando** o Despacho n. 03/2019 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 002/2017**, onde consta como denunciada as profissionais de enfermagem: **Maria Izabel de Castro Melo, Coren-RO n. 323420, Nubia Torres Fernandes, Coren-RO n. 485498**, referente a conduta profissional das mesmas.

**Presidente:** Enf. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218831

**Secretária:** Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089 – R

**Vogal:** Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 545656

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 33 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício Circular n. 0178/2018/GAB/PRES – PAD Cofen n. 1005/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo discriminados, para comporem, a equipe de apoio da comissão organizadora da **27ª Semana de Enfermagem de Rondônia – SENFRO/2019:**

- Clenir Ines Matiello de Avilla - Conselheira;
- Gilberto Rodrigues de Souza – Conselheiro;
- Wagner Melo do Casal – Empregado Público;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 34 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 026/19/1ªPJ/GM;

**Considerando** o PAD n. 037/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para realizar averiguação acerca de denuncia apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, de possível negligência cometida no atendimento do Sr. Dário Bispo da Silva, no Hospital Regional de Guajará-Mirim culminando o óbito do paciente.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**